

O QUE É O ACT&I?

Um Acordo de Ciência, Tecnologia e Inovação serve para formalizar a cooperação entre diferentes entidades, como governos, instituições de pesquisa, universidades, empresas privadas ou organizações internacionais, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação.

Esses acordos têm diversas finalidades, dependendo do contexto e das partes envolvidas, mas geralmente buscam, dentre outras: fomentar a pesquisa e o desenvolvimento (P&D); promover a transferência e a difusão de tecnologia; fortalecer a capacitação técnica; impulsionar a inovação; obter produtos, processos e serviços inovadores; articular parcerias estratégicas; facilitar o financiamento e investimentos.

MODELO DO INSTRUMENTO:

O desenvolvimento de um Acordo de CT&I geralmente envolve projetos internacionais conjuntos, os quais podem ou não ser envolver o repasse de recursos financeiros à UFLA (caso em que há financiamento de projeto de pesquisa por parte instituição internacional, por exemplo).

A DRI possui modelo próprio de minuta, ao qual se anexa um Plano de Trabalho que detalha o projeto a ser desenvolvido e, se for o caso, as informações referentes à transferência de recursos financeiros. Quando caracterizada parceria com repasse, o Plano de Trabalho é preenchido em conjunto com a Fundação de Apoio que fará a gestão do recurso.

DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à formalização de um Acordo de CT&I deverão ser remetidas por e-mail: ir@ufla.br.

- PASSO 1:** Enviar a proposta de cooperação para o e-mail ir@ufla.br.
- PASSO 2:** Preencher o [formulário](#) de interesse disponibilizado pela DRI.
- PASSO 3:** Acompanhar negociação direta feita pela DRI com a instituição de interesse através do e-mail.
- PASSO 4:** Havendo repasse financeiro, após definição do objeto, o docente deverá entrar em contato com a Fundação de Apoio para preenchimento conjunto do Plano de Trabalho e demais orientações pertinentes.
- PASSO 5:** Encaminhar o Plano de Trabalho para análise da DRI e aguardar retorno sobre as vias finais dos documentos.
- PASSO 6:** Após confirmação da Fundação de Apoio e orientação da DRI, enviar documentação final para apreciação do Conselho Departamental.
- PASSO 7:** Solicitar ao Departamento a abertura de processo no SEI para envio à DRI da Resolução do Conselho Departamental contendo a aprovação da parceria e da sua atuação como coordenador.
Obs: neste processo, devem ser enviadas também as versões finais aprovadas da minuta e do Plano de Trabalho.
- PASSO 8:** Após análise, a DRI irá encaminhar o processo para apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica.
Obs: se houver repasse financeiro, o processo será encaminhado para análise da DPI/PROPLAG antes da apreciação pela Congregação.
- PASSO 9:** Uma vez finalizados os trâmites, assinar o Plano de Trabalho seguindo a orientação da DRI.